TRIBUNA DO INTERIOR

TERÇA-FEIRA,
09 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 11.0011

Classificados

NACIONAL
PARAFUSOS E FERRAMENTAS

44. 3525-9553 | 44. 3524-8090

ELETRODO WORKER 6013
2,50mm
R$ 19,98* o KG

ELETRODO WORKER 6013
3,25mm
R$ 19,98* o KG

*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

40 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE | LINHA PESADA | LINHA AGRÍCOLA | MANGUEIRAS

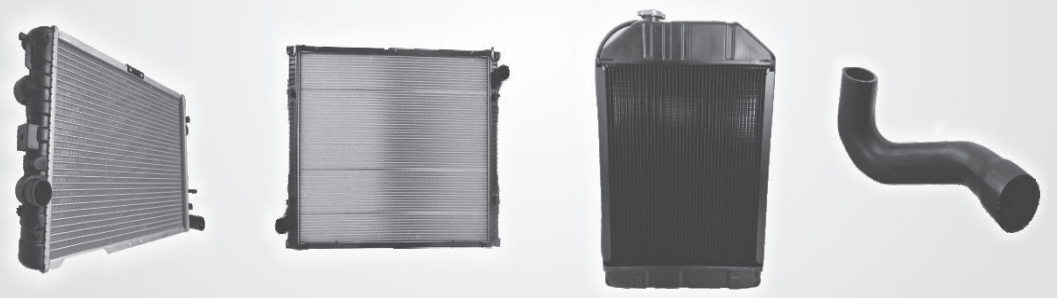

☎ (44) 3523-3995 / 3523-3485
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ERGON TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de indústria química, Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais, comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, instalada na Rua Cabeza de Vaca, 65, Parque Industrial II, em Peabiru -PR.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Energética Salto Natal S.A, inscrita no CNPJ 07.587.636/0002-01, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT) a Renovação da Licença de Operação – LO nº 312206.R1, referente a atividade Sistemas de Transmissão de Distribuição de Energia – Linha de Transmissão 69kV que interliga a SE PCH Salto Natal a SE Mourão, no município de Campo Mourão – PR.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Energética Salto Natal S.A, inscrita no CNPJ 07.587.636/0002-01, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT) a Renovação da Licença de Operação – LO nº 312206.R1, referente a atividade Sistemas de Transmissão de Distribuição de Energia – Linha de Transmissão 69kV que interliga a SE PCH Salto Natal a SE Mourão, no município de Campo Mourão – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

KAUAN CHAGAS DE BRITTO torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS a ser implantada NA ESTRADA QUE LIGA PEABIRU A TERRA BOA, ZONA RURAL, PEABIRU/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Katia Costa Cardoso (CPF: 071.520.368-10) torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Operação - LO, com validade de 07/05/2024, para Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas no Lote de Terras B, e Lote nº 19, da Gleba nº 12, 1ª Parte da Colônia Goioerê, Zona Rural, município de Goioerê-PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa A. W. LADEIA LAVANDERIA - EIRELI torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 05/04/2024, para a atividade de lavanderia comercial e lavanderia hospitalar a ser implantada na Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 114 - Jd Nossa Senhora Aparecida - Campo Mourão-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa A. W. LADEIA LAVANDERIA - EIRELI torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para a atividade de lavanderia comercial e lavanderia hospitalar instalada a ser implantada na Rua Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 114 - Jd Nossa Senhora Aparecida - Campo Mourão-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa E.F Arantes e Cia Ltda torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para a atividade de Laticínios a ser implantada na Rodovia Vassilio Boiko km 01, s/n - saída para Campina da Lagoa - Nova Cantu - PR.

ESCRITÓRIO PINHEIRO
Trate diretamnente com o proprietário

Aluga-se:

Antiga instalação da Clínica Dr. Antônio Corpa. 8 salas mais recepção. Av. Manoel Mendes de Camargo ao lado da Auto Peças Mazzo.

Tratar pelos telefones:
(44) 3523-2228 / 99833-4808

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

CNPJ Nº 76.950.047/0001-88

CONVALIDAÇÃO.

Extrato para publicação do 1º ADITIVO
Inexigibilidade: 006/2023
Contratante: Município de Quinta do Sol
Contratado: Mario Massaru Inagaki
Referência: Primeiro Termo Aditivo
Objeto: LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) IMÓVEIS, DO PERÍMETRO URBANO, QUINTA DO SOL-PR, EMBASADA NA LEI MUNICIPAL 668/2013, PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Valor mensal: R$ 5.500,00
Vigência: 31/12/2023 à 31/12/ 2024.

Quinta do Sol, 05 de Janeiro de 2024.

Setor de Licitação

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DA AUTORIDADE COMPETENTE E DEMAIS DOCUMENTOS REF. AO PROCESSO ABAIXO EPIGRAFADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Considerando que o art. 176, inciso III, da Lei nº 14.133, preveem, verbis:

"Art. 176. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - **publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**

II - **disponibilizar a versão física dos documentos** em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Considerando que o art. 72, parágrafo único, preveem,verbis:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
Parágrafo único.**O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato** deverá ser divulgado e mantido à disposição do público **em sítio eletrônico oficial."**

Considerando que a vista de olhos nas duas considerações acima epigrafadas conclui-se que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 72, parágrafo único.

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, inciso V,da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê que a dispensa de licitaçãoestá em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

Considerando que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Pelo exposto:

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, após parecer jurídico enunciativo, vem RATIFICAR o Despacho Autorizativo e demais documentos do presente processo de dispensa de licitação sob **nº 006/2024** e **determinar sua publicação no diário oficial**.

Extrato

1-Objeto a ser contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO AV. SATURNO, Nº 557 DO PERÍMENTRO URBANO DE QUINTA DO SOL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
2-Contratado: LUCAS FERREIRA ALDIVINO.
3-Prazo de Vigência: 07 DIAS
4-Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
5-Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa. 05 de Janeiro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DA AUTORIDADE COMPETENTE E DEMAIS DOCUMENTOS REF. AO PROCESSO ABAIXO EPIGRAFADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

Considerando que o art. 176, inciso III, da Lei nº 14.133, preveem, verbis:

"Art. 176. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - **publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**

II - **disponibilizar a versão física dos documentos** em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Considerando que o art. 72, parágrafo único, preveem,verbis:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
Parágrafo único.**O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato** deverá ser divulgado e mantido à disposição do público **em sítio eletrônico oficial."**

Considerando que a vista de olhos nas duas considerações acima epigrafadas conclui-se que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 72, parágrafo único.

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, inciso V,da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê que a dispensa de licitaçãoestá em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

Considerando que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Pelo exposto:

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, após parecer jurídico enunciativo, vem RATIFICAR o Despacho Autorizativo e demais documentos do presente processo de dispensa de licitação sob **nº 005/2024** e **determinar sua publicação no diário oficial**.

Extrato

1-Objeto a ser contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO RUA TRIANGULO ASTRAL, Nº 527 DO PERÍMENTRO URBANO DE QUINTA DO SOL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO.
2-Contratado: FRANCISCA PINHEIRO MARTINS
3-Prazo de Vigência: 07 DIAS
4-Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
5-Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa. 05 de Janeiro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DA AUTORIDADE COMPETENTE E DEMAIS DOCUMENTOS REF. AO PROCESSO ABAIXO EPIGRAFADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Considerando que o art. 176, inciso III, da Lei nº 14.133, preveem, verbis:

"Art. 176. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - **publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**

II - **disponibilizar a versão física dos documentos** em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Considerando que o art. 72, parágrafo único, preveem,verbis:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
Parágrafo único.**O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato** deverá ser divulgado e mantido à disposição do público **em sítio eletrônico oficial."**

Considerando que a vista de olhos nas duas considerações acima epigrafadas conclui-se que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 72, parágrafo único.

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, inciso V,da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê que a dispensa de licitaçãoestá em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

Considerando que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Pelo exposto:

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, após parecer jurídico enunciativo, vem RATIFICAR o Despacho Autorizativo e demais documentos do presente processo de dispensa de licitação sob **nº 004/2024** e **determinar sua publicação no diário oficial**.

Extrato

1-Objeto a ser contratado: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE 15,QUADRA 05, DO PERÍMENTRO URBANO DE QUINTA DO SOL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO.
2-Contratado: ITAMAR BENETTI
3-Prazo de Vigência: 07 DIAS
4-Valor Total: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
5-Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa. 05 de Janeiro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

LEI Nº 2.590/2023
SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a compatibilização da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e com a Lei Orçamentaria Anual - LOA em tramitação na Câmara Municipal para o exercício de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art. 1º)- Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal de Juranda, Estado do Paraná, autorizado a proceder alterações nos Anexos da Lei Municipal nº 2538/2023 (LDO-2024), com a Lei nº 2423/2021 (PPA-2022/2025), adequando-os ao Projeto de Lei Orçamentário Anual em tramitação na Câmara Municipal para o exercício de 2024.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Leila Motto Amadei
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE MAMBORE
Estado do Paraná - CNPJ
75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - Fone [44] 3568-8000 - Fax [44] 3568-1149
Fax Compras [44] 3568-2222 - Caixa Postal, 01 - CEP: 87340- 000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO, ASILAR, CCI, CRAS, CREAS, ARTE E VIDA, TAYNA, CONSELHO TUTELAR E DEMAIS ONDE FOR NECESSÁRIO.

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2017-GP DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$747.879,25 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos)

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 8h 40min do dia 07/02/2024
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 07/02/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8000

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê, 04 de janeiro de 2023.

Dilcioni Andreia Fernandes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Município de Farol
FAROL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 –
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

CONTRATANTE: Município de Farol/Pr
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e afins, destinados a suprir as necessidades das Secretarias que integram a administração pública do Município de Farol/Pr

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$680.351,95

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: **Até às 08h55 min do dia 18/01/2024**
Sessão pública/lances: **Às 09h00 min do dia 18/01/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação exclusiva para ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bl.org.br/
Email oficial: farol.licitacao@gmail.com
Telefone: (44) 3563-1101

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://farol.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Farol/Pr, 04 de janeiro de 2024.

DOUGLAS JOSÉ LAQUIAS
PREGOEIRO SUPLENTE

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO 2581, de 04 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Airton Antonio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.

Considerando Leis Ordinária nº 440/2014, 427/2014 e 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de **PROFESSOR**, provido pela servidora **JOSIMARA APARECIDA FLORA BIEMBENGUT**, nomeada através do Decreto nº **012/1994**, em virtude do falecimento de seu titular, ocorrido em **03 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Ficam revogados os efeitos do Decreto nº **12/1994**, de **13 de agosto de 1994** que menciona.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em **04 de janeiro de 2024**.

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL – RH

PORTARIA Nº. 001 de, 03 de janeiro de 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito de Nova Cantu Airton Antônio Agnolin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica Municipal – LOM.
Considerando Leis Ordinária nº 427/2014, nº 440/2014 e nº 441/2014, aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.
Considerando Lei Ordinária nº 155/2006, Regime Jurídico Único (Estatuto dos Servidores) aos servidores Municipais de Nova Cantu/PR.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Público Municipal, conforme relacionados abaixo:

Matricula nº	Nome	Cargo / Função	Tipo	Período Aquisitivo	Qtd	Período de Férias
87961	Adivaldo Aparecido Desplanches	Secretário Mun.	G	02/03/2023 a 01/03/2024	30	02/01/2024 a 31/01/2024
641060	Dejair Teixeira	Motorista de Máq. Pesada	G	06/02/2022 a 05/02/2023	10	02/01/2024 a 11/01/2024
98810	Elias Matias	Motorista	G	13/02/2022 a 12/02/2023	10	02/01/2024 a 11/01/2024
645067	Hileu Lemes Dos Santos	Comissão	G	17/02/2022 a 16/02/2023	10	02/01/2024 a 11/01/2024
644097	Lucas Adelino Maritz Da Silva	Motorista de Máq. Pesada	G	03/08/2022 a 02/08/2023	10	02/01/2024 a 11/01/2024
643075	Osmair Gomes Dos Santos	Motorista	G	04/09/2022 a 03/09/2023	10	02/01/2024 a 11/01/2024
645056	Ozeia De Araujo	Comissão	G	10/02/2023 a 09/02/2024	10	02/01/2024 a 11/01/2024
645071	Wilson Fernandes	Comissão	G	01/02/2023 a 31/01/2024	10	02/01/2024 a 11/01/2024
641060	Dejair Teixeira	Motorista de Máq. Pesada	P	06/02/2022 a 05/02/2023	10	12/01/2024 a 21/01/2024
98810	Elias Matias	Motorista	P	13/02/2022 a 12/02/2023	10	12/01/2024 a 21/01/2024
645067	Hileu Lemes Dos Santos	Comissão	P	17/02/2022 a 16/02/2023	10	12/01/2024 a 21/01/2024
644097	Lucas Adelino Maritz Da Silva	Motorista de Máq. Pesada	P	03/08/2022 a 02/08/2023	10	12/01/2024 a 21/01/2024
643075	Osmair Gomes Dos Santos	Motorista	P	04/09/2022 a 03/09/2023	10	12/01/2024 a 21/01/2024
645056	Ozeia De Araujo	Comissão	P	10/02/2023 a 09/02/2024	10	12/01/2024 a 21/01/2024
645071	Wilson Fernandes	Comissão	P	01/02/2023 a 31/01/2024	10	12/01/2024 a 21/01/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **03 de janeiro de 2024.**

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DA AUTORIDADE COMPETENTE E DEMAIS DOCUMENTOS REF. AO PROCESSO ABAIXO EPIGRAFADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Considerando que o art. 176, inciso III, da Lei nº 14.133, preveem, verbis:

"Art. 176. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - **publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**

II - **disponibilizar a versão física dos documentos** em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Considerando que o art. 72, parágrafo único, preveem,verbis:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
Parágrafo único.**O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato** deverá ser divulgado e mantido à disposição do público **em sítio eletrônico oficial."**

Considerando que a vista de olhos nas duas considerações acima epigrafadas conclui-se que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 72, parágrafo único.

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, inciso V,da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê que a dispensa de licitaçãoestá em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

Considerando que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Pelo exposto:

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, após parecer jurídico enunciativo, vem RATIFICAR o Despacho Autorizativo e demais documentos do presente processo de dispensa de licitação sob **nº 003/2024** e **determinar sua publicação no diário oficial**.

Extrato

1-Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE LEITES COMPLEMENTARES NUTRICIONAIS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL/PR.
2-Contratado: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.
3-Prazo de Vigência: 07 DIAS
4-Valor Total: R$ 18.825,80 (dezoito mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)
5-Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa. 04 de Janeiro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DA AUTORIDADE COMPETENTE E DEMAIS DOCUMENTOS REF. AO PROCESSO ABAIXO EPIGRAFADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Considerando que o art. 176, inciso III, da Lei nº 14.133, preveem, verbis:

"Art. 176. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - **publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**

II - **disponibilizar a versão física dos documentos** em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Considerando que o art. 72, parágrafo único, preveem,verbis:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
Parágrafo único.**O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato** deverá ser divulgado e mantido à disposição do público **em sítio eletrônico oficial."**

Considerando que a vista de olhos nas duas considerações acima epigrafadas conclui-se que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 72, parágrafo único.

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, inciso V,da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê que a dispensa de licitaçãoestá em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

Considerando que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Pelo exposto:

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, após parecer jurídico enunciativo, vem RATIFICAR o Despacho Autorizativo e demais documentos do presente processo de dispensa de licitação sob **nº 002/2024** e **determinar sua publicação no diário oficial**.

Extrato

1-Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE IP DIRETO DE INTERNET EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
2-Contratado: PLUS PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
3-Prazo de Vigência: 07 DIAS
4-Valor Total: R$ 19.903.20 (dezenove mil e novecentos e três reais e vinte centavos)
5-Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa. 04 de Janeiro de 2024.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DA AUTORIDADE COMPETENTE E DEMAIS DOCUMENTOS REF. AO PROCESSO ABAIXO EPIGRAFADO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Considerando que o art. 176, inciso III, da Lei nº 14.133, preveem, verbis:

"Art. 176. **Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos**, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
(...)
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - **publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;**

II - **disponibilizar a versão física dos documentos** em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Considerando que o art. 72, parágrafo único, preveem,verbis:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
(...)
Parágrafo único.**O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato** deverá ser divulgado e mantido à disposição do público **em sítio eletrônico oficial."**

Considerando que a vista de olhos nas duas considerações acima epigrafadas conclui-se que as regras do sitio eletrônico oficial está suspensa por 6 (seis) anos por força do art. 176, III, que obviamente, também, suspende a eficácia do art. 72, parágrafo único.

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, inciso V,da Lei Federal 14.133/2021;

Considerando que o Parecer Técnico do Controle Interno prevê que a dispensa de licitaçãoestá em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2021-2024
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

Considerando que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

Pelo exposto:

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, após parecer jurídico enunciativo, vem RATIFICAR o Despacho Autorizativo e demais documentos do presente processo de dispensa de licitação sob **nº 001/2024** e **determinar sua publicação no diário oficial**.

Extrato

1-Objeto a ser contratado: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Atividade	2.009 - Marutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 200.000,00
3.3.90.14	000	R$ 10.000,00
3.3.90.30	000	R$ 15.000,00
3.3.90.36	000	R$ 70.000,00
3.3.90.39	000	R$ 111.000,00
3.3.90.40	000	R$ 5.000,00

Órgão	04 - Secretaria de Finanças	
Unidade	03 - Deptº da Fazenda	
Atividade	2.012 - Manutenção do Deptº da Fazenda	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 33.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais	
Atividade	2.014 - Manutenção do Deptº de Serviços Rodoviários Municipal	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 45.000,00
3.3.90.39	000	R$ 45.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	02 - Deptº de Serviços Rodoviários Municipais	
Atividade	2.054 - Marutenção dos Veículos/Máquinários da Sec. de Obras e Urbanização	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 63.000,00
3.3.90.39	000	R$ 4.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	03 - Deptº de Serviços Urbanos	
Atividade	2.015 - Manutenção do Deptº de Serviços Urbanos	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 7.000,00
3.3.90.39	000	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Órgão	05 - Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	05 - Serviço de Ruas e Avenidas	
Projeto	1.008 - Pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, meio-fio, sarjetas e calçadas	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.51	000	R$ 527.000,00
4.4.90.51	1800	R$ 60.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	07 - Serviço de Cemitérios	
Atividade	2.018 - Manutenção do Serviço de Cemitérios	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 5.000,00
3.3.90.39	000	R$ 3.000,00

Órgão	05 – Secretaria de Obras e Urbanização	
Unidade	08 - Serviço de Iluminação Pública	
Atividade	2.019 - Man. do Serviço de Iluminação Pública	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	507	R$ 77.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.021 - Manutenção da Rede Escolar do Ensino Fundamental	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	103	R$ 42.000,00
3.3.90.30	107	R$ 13.000,00
3.3.90.32	000	R$ 45.000,00
3.3.90.32	110	R$ 15.000,00
3.3.90.39	103	R$ 27.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.047 - Manutenção dos ônibus/veículos da Secretaria de Educação e Cultura	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	103	R$ 38.000,00
3.3.90.39	107	R$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.037 - Bolsa Escola	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.43	000	R$ 30.000,00

Órgão	06 - Secretaria de Educação e Cultura	
Unidade	01 - Divisão de Ensino	
Atividade	2.022 - Manut. de Centros de Educação Infantil (assegurar o acesso de todas crianças de 0 a 3 anos de idade)	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	104	R$ 500.000,00
3.3.90.30	103	R$ 19.000,00
3.3.90.32	103	R$ 55.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Projeto	1.014 - Aquisição de veículos e equipamentos para saúde pública	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	374	R$ 600.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	2.027 - Manutenção do Sistema de Saúde Pública	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	1301	R$ 1.000.000,00
3.1.90.13	303	R$ 250.000,00
3.3.90.30	375	R$ 4.000,00
3.3.90.32	303	R$ 30.000,00
3.3.90.36	1301	R$ 420.000,00
3.3.90.39	303	R$ 560.000,00
3.3.90.30	494	R$ 120.000,00

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	2.049 - Manutenção dos Veículos da Secretaria de Saúde	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

3.3.90.30	303	R$ 61.000,00
3.3.90.30	375	R$ 5.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	2.041 - Manutenção dos Programas custeados com recursos do FNAS	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.50.43	1892	R$ 30.000,00
3.3.90.30	803	R$ 5.000,00
3.3.90.30	878	R$ 18.000,00
3.3.90.33	892	R$ 23.000,00
3.3.90.39	878	R$ 10.000,00
3.3.90.39	892	R$ 10.000,00
3.3.90.39	892	R$ 15.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	02 - Divisão de Serviços Sociais	
Projeto	1.038 - Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Assistência Social	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
4.4.90.52	892	R$ 140.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	02 - Divisão de Serviços Sociais	
Atividade	2.030 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.33	000	R$ 20.000,00
3.3.90.39	000	R$ 14.000,00

Órgão	09 - Secretaria de Esportes	
Unidade	01 - Deptº de Esportes	
Atividade	2.031 - Manutenção do Deptº de Esportes	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	000	R$ 21.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	02 - Deptº de Fomento Agropecuário	
Atividade	2.033 - Manutenção do Deptº de Fomento Agropecuário	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.1.90.11	000	R$ 100.000,00

Órgão	10 - Secretaria de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio-Ambiente	
Unidade	02 - Deptº de Fomento Agropecuário	
Atividade	2.053 - Manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	000	R$ 1.000,00

Art. 2º - Para o Crédito que trata o artigo anterior, fica cancelada igual importância, proveniente do Excesso de Arrecadação e de anulação de dotações orçamentárias, conforme abaixo:

A) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.217.000,00
103	Educação / 5% sobre Transferências Constitucionais Fundeb	R$ 181.000,00
104	Educação / 25% sobre Impostos	R$ 500.000,00
303	Saúde/percentual vinculado sobre receita de impostos	R$ 901.000,00
107	MDE/Salário Educação	R$ 18.000,00
110	MDE/Merenda Escolar	R$ 15.000,00
374	FNS - INVESTIMENTOS	R$ 600.000,00
375	Saúde - Investimentos	R$ 9.000,00
507	COSIP - Cont. de Iluminação Pública	R$ 77.000,00
803	FNAS PPAS III	R$ 5.000,00
878	Programa SCFV	R$ 28.000,00
892	SIGDBF - Assistência Social	R$ 173.000,00
1301	Saúde - Emenda de Bancada	R$ 1.420.000,00
1800	Demais Áreas - Emendas Individuais - Transferência Especial	R$ 60.000,00
1892	Assistência Social - Emendas	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ

Individuais	
TOTAL	R$ 6.234.000,00

B) ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES:

Órgão	07 - Secretaria de Saúde	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Saúde	
Atividade	2.027 - Manutenção do Sistema de Saúde Pública	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.39	494	R$ 120.000,00

Órgão	08 - Secretaria de Assistência Social	
Unidade	01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade	2.041 - Manutenção dos Programas custeados com recursos do FNAS	
Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	892	R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão-Pr, em 02 de Outubro de 2023.

ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023

Processo Licitatório: Concorrência N.º 2/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO RADOMSKI**.

Contratado: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 16.514.870/0001-19, com sede/domicílio na(o) Rua EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1565, JARDIM ALVORADA no Município de Cruzeiro do Oeste - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MAO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO COM RECURSO DE EMENDAS ESPECIAIS FEDERAIS..

Valor: R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21.

Vigência: até 21/12/2024.

Data da Assinatura: 21/12/2023.

Mamborê, 21 de dezembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO RADOMSKI**.

1

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2023

Processo Licitatório: Tomada de Preços Nº 15/2023

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RICARDO RADOMSKI**.

Contratado: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 35.561.928/0001-20, com sede/domicílio na(o) Rua MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, n4699, ZONA 3 no Município de Umuarama - PR.

Objeto: Contratação de empresa para Instalação de forro em drywall e fechamento de laterais em gesso acartonado da escola Jessé Murback e Instalação de drywall no refeitoria da santa maria e passarinheira na quadra da santa maria.

Valor: R$ 49.974,63 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93.

Vigência: até 15/12/2024.

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Mamborê, 15 de dezembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO RADOMSKI**.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N° 002/2024

CONSTITUIU E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO E DÁ OUTAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ADALMIR JOSÉ GARBIM JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e processo administrativos, os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades e responsabilidades do serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os servidores para compor a Comissão Especial de Sindicância e Processo Aciministrativo, referente no âmbito da Prefeitura Municipal de Engenheiro Beltrão, para apurar fatos envolvendo danos em veículos/máquinas de terceiros, que supostamente sejam de responsabilidade do município.

Art. 2º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

a) DANILO POLATO RICCI – MATRÍCULA Nº 5421602-02
b) ROBISON CARLOS GEOVANI – MATRÍCULA Nº 109001-01
c) JOÃO BERNARDINO DA SILVA NETO – MATRÍCULA Nº 79501-01

Art. 3º. A presente Comissão será presidida pelo Sr. Robison Carlos Geovani e terá como secretário o Sr. Danilo Polato Ricci.

Art. 4º. Os membros da comissão ora constituída não serão remunerados nem recebeião qualquer tipo de gratificação, pois prestarão serviços considerados relevantes ao Município de Engenheiro Beltrão.

@prefeituraeb
ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR | (44) 3537-8100 | CNPJ: 76.950.039/0001-31 | prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br | Rua Manoel Ribas, 160 -Centro | CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º. O prazo de validade da presente comissão será até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal Sidnei Polato, 03 de janeiro de 2024.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

@prefeituraeb
ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR | (44) 3537-8100 | CNPJ: 76.950.039/0001-31 | prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br | Rua Manoel Ribas, 160 -Centro | CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONCEDER à servidora Shirlei de Oliveira Correa Duarte, portadora do CPF. nº 031.014.919-32, residente neste Município, funcionária desta Entidade Pública Municipal, no cargo de Merendeira, AFASTAMENTO para desempenhar o Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar deste Município, no mandato de 04 (quatro) anos, entre 10 de Janeiro de 2024 até 09 de Janeiro de 2028, abdicando de seus vencimentos de concurso e optando por receber nesse período apenas como Conselheira Tutelar, quando deverá reassumir suas funções normais, conforme Lei Municipal nº 2166/2023, de 01 de Março de 2023.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 03 de Janeiro de 2.024.

ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR
Prefeito Municipal

@prefeituraeb
ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR | (44) 3537-8100 | CNPJ: 76.950.039/0001-31 | prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br | Prefeitura de Engenheiro Beltrão | Rua Manoel Ribas, 160 -Centro | CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2021-2024

LEI N. ° 1394/2023
DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

Proíbe a comercialização de acessórios e brinquedos infantis nos eventos e festividades fomentados com recursos públicos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica expressamente vedada a comercialização ambulante de acessórios e brinquedos destinados ao público infantil, nos eventos realizados no âmbito do município de Quinta do Sol, fomentados de forma direta ou indireta com recursos públicos, que ultrapassem o valor unitário de R$ 7,00 (sete reais).

Parágrafo único. Para fins de aplicabilidade desta norma, considera-se fomento, direto ou indireto, qualquer recurso financeiro decorrente de verba pública destinada ao incentivo e custeio do evento, proveniente de qualquer ente da federação.

Art. 2°. Será concedida autorização para a pessoa física, que se enquadre na categoria "ambulante", comercializar produtos do gênero infantil, desde que comprovado o valor máximo de R$ 7,00 (sete reais) por unidade.

Art. 3º. O descumprimento desta Lei implicará em aplicação de multa diária de R$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais).

Parágrafo único. A multa que trata o "caput" deste artigo será aplicada pela administração municipal, que deverá disponibilizar meios para fiscalização e cumprimento desta Lei.

Art.4 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Quinta do Sol, 29 de Dezembro de 2023.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88
PRAÇA Solange Marques, 259 - CENTRO - CEP 87265-000 - FONE/FAX (044) 3567 1313 - QUINTA DO SOL - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

PORTARIA Nº 041/2023 GAB/JDA

SÚMULA "DESIGNA MEMBROS PARA JUNTOS FORMAREM O COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e alterações, **Resolve:**

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Transporte Escolar do Município de Juranda, Estado do Paraná, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE no Município.

Parágrafo Único. O Comitê referido no "caput" deste artigo, analisará as prestações de contas e emitirão parecer e enviarão à Secretaria de Estado da Educação-SEED.

Art. 2º. O Comitê será constituído pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação e bem como, outros representantes, conforme abaixo relacionados:

Representante	Nome
Secretaria Municipal de Educação	MARCELA BIASI DE ARAÚJO
Diretor da Rede Municipal de Educação	ROSANA APARECIDA DE SOUZA HELLER
Diretor da Rede Estadual de Educação	AGNALDO GIMENES GUIRAO (PRESIDENTE)
Pais dos Alunos	LUCIANA PATRICIA ROLDI PIZZOLI

Suplente	Nome
Secretaria Municipal de Educação	BEATRIZ ROMAN DE SOUZA
Diretor da Rede Municipal de Educação	FRANCISCA APARECIDA DE SOUZA ALVES
Diretor da Rede Estadual de Educação	DANIELLE HEIDRICHI PEREIRA NEVES
Pais dos Alunos	MARINEIDE APARECIDA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Leila Nicotto Amadei
Prefeita Municipal

Praça Henrique Szafermann, 139 – Fone: (44) 3569-1185 - http://www.juranda.pr.gov.br
Cep 87.355-000 – Juranda – Paraná

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

PORTARIA N.º 001/2024

PEDRO ALBERTO ARRIGO, *Presidente da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

RESOLVE:

Art.1º *Conceder à servidora* ***Thais Ribeiro da Silva****, ocupante do cargo de Assessora Administrativa,* ***30 (trinta) dias de férias regulamentares,*** *referente ao período aquisitivo de 08/04/2022 à 07/04/2023, a partir de 02 de Janeiro de 2024, sendo 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário e gozo de 20 (vinte) dias.*

Art. 2º *Esta Portaria entre em vigor nesta data.*

Câmara Municipal de Quinta do Sol - PR, em 02 de Janeiro de 2024.

PEDRO ALBERTO ARRIGO
Presidente do Poder Legislativo

Edifício Orlando Montanari
Av. Cruzeiro do Sul, 697, Centro – CEP 87265-000 - Fone: (44) 3567-1311
E-mail: quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições contidas em lei, TORNA PÚBLICO, a Convocação dos Candidatos dos Cargos de Professor(a) Substituto, Professor Substituto de Educação Física, Professor Substituto de Educação Especial, e Educador Infantil Substituto, Atendente de Unidade Escolar do Teste Seletivo nº 002/2023, em estrita ordem classificatória para suprir as vagas ofertadas pela Lei Complementar nº 141/2023 à comparecerem à Rua Manoel Ribas, nº 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, no horário das 08:00 às 17:00 hrs, de segunda a sexta-feira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, salientando que os candidatos que não satisfizerem as exigências para admissão ou não comparecerem, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Teste Seletivo.

DOCUMENTOS EXIGIDOS (EM CÓPIAS AUTENTICADAS E/OU ORIGINAIS):
I - Cédula de Identidade;
II – Certificado de reservista, quando couber;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
V – Cadastro da Pessoa Física (CPF);
VI – Certidão de Registro de Nascimento ou casamento;
VII – Certidão de Registro de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Uma foto 3 x 4 recente;
X – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca onde o candidato residiu nos últimos 5 anos; devendo ser via original;
XI – Comprovante de Escolaridade exigida;
XII – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP;
XIII – Comprovante de endereço atualizado;
XIV – exame médico admissional, devidamente expedido por profissional competente.
Obs: As certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual são obtidas nos Fóruns (cartório distribuidor), junto ao Cartório Distribuidor e da Justiça Federal, através do site eletrônico do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

CONVOCADOS:

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Andreza Machado Galhardo	Professor (a) Substituto	Primeiro (1º)
Cleonice Lima Martins	Professor (a) Substituto	Segundo (2º)
Renata Daiane Pavan Teixeira	Professor (a) Substituto	Terceiro (3º)
Elisangela Regina Diocesano de Castro	Professor (a) Substituto	Quarto (4º)
Josiane Rigueti Henrique da Silva	Professor (a) Substituto	Quinto (5º)
Karine Emanuele dos Santos Zanatta	Professor (a) Substituto	Sexto (6º)
Ana Beatriz Ortega Alves	Professor (a) Substituto	Sétimo (7º)
Amanda Correia de Brito	Professor (a) Substituto	Oitavo (8º)
Késia das Graças de Novais Antonio	Professor (a) Substituto	Nono (9º)
Simone Timóteo de Oliveira	Professor (a) Substituto	Décimo (10º)
Amanda Soares Palhiarini	Professor (a) Substituto	Décimo Primeiro (11º)
Sandra Judite Aliano de Andrade de Aguiar	Professor (a) Substituto	Décimo Segundo (12º)
Adriele Cristina Scarpelini	Professor (a) Substituto	Décimo Terceiro (13º)
Lilian Fogaça Vieira Gusmão	Professor (a) Substituto	Décimo Quarto (14º)
Gabriela Pinto Varotto Campos	Professor (a) Substituto	Décimo Quinto)15º)
Paula Grangeiro Ast	Professor (a) Substituto	Décimo Sexto (16º)
Crisneide Zuin Pestana	Professor (a) Substituto	Décimo Sétimo (17º)
Tania Marcia Saugo de Oliveira	Professor (a) Substituto	Décimo Oitavo (18º)
Bruna Carolina da Silva	Professor (a) Substituto	Décimo Nono (19º)

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Andre Rafael Flores	Professor (a) Substituto de Educação Física	Primeiro (1º)
Jaqueline Denardo Borges	Professor (a) Substituto de Educação Física	Segundo (2º)
Daiane Moura Gomes	Professor (a) Substituto de Educação Física	Terceiro (3º)
Janaina Ribeiro da Silva	Professor (a) Substituto de Educação Física	Quarto (4º)

@prefeituraeb
ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR | (44) 3537-8100 | CNPJ: 76.950.039/0001-31 | prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br | Prefeitura de Engenheiro Beltrão | Rua Manoel Ribas, 160 -Centro | CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Mayara Cristina de Souza	Educador Infantil (a) Substituto	Primeiro (1º)

NOME DO CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Luciana de Cássia Neves	Atendente de Unidade Escolar	Primeiro (1º)
Ivone Pereira de Lima	Atendente de Unidade Escolar	Segundo (2º)
Natalia Aparecida Evangelista	Atendente de Unidade Escolar	Terceiro (3º)
Nayla Stefafane Mariot Lima	Atendente de Unidade Escolar	Quarto (4º)

Paço Municipal Sidnei Polato, 03 de Janeiro de 2024.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

@prefeituraeb
ENGENHEIRO BELTRÃO .PR.GOV.BR | (44) 3537-8100 | CNPJ: 76.950.039/0001-31 | prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br | Prefeitura de Engenheiro Beltrão | Rua Manoel Ribas, 160 -Centro | CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná,480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
www.camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

PORTARIA Nº 001/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, Estado do Paraná, senhora **JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - NOMEAR a **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis,** Imóveis e Semoventes, para atuar no recebimento de materiais adquiridos através de procedimentos licitatórios, no exercício de 2024, como consta:

Presidente: Symone Cavalcante Campoe de França
RG nº 8.179.475-8 SESP/PR
CPF/MF sob nº 059.083.729-00

Secretária: Patrícia Corandin Kobayashi
RG nº 8013706-0 SESP/PR
CPF/MF sob nº 037.478.519-83

Membro: Márcia Smaka Cius
RG nº 9003557-6 SESP/PR
CPF/MF sob nº 047.433.749-95

Membro: Silvia Fernanda Gimenez Viana
RG nº 7238415-6 SESP/PR
CPF/MF sob nº 039.409.409-33

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, em 08 de janeiro de 2024.

JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS
Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

PORTARIA Nº 002/2024

Súmula: "Concessão de Férias"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, Estado do Paraná, senhora **JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30 dias de férias à servidora Sra. **SYMONE CAVALCANTE CAMPOE DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade RG n° 8.179.475-8-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 059.083.729-00, ocupante do cargo efetivo de *Técnica Administrativa*, sendo 20 dias gozados no período de 15 de janeiro de 2024 a 03 de fevereiro de 2024, com dez dias convertidos em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Iretama, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA CENTRO E-MAIL: prefroncador@wol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 257/2023.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°130/2023.
TIPO: Menor Preço Por Item.
Republicação

OBJETO: O objeto deste pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE A 14 (QUATORZE) LINHAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RONCADOR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.,** nos exatos termos das especificações e condições constantes no Edital.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89, CENTRO, RONCADOR-PR.
DIA: 18 de janeiro de 2024.
HORÁRIO: 09:00.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DO RECEBIMENTO DOS RESPECTIVOS DOCUMENTOS: Até as **08:00** do dia **18 de janeiro de 2024**. Não serão aceitos protocolos

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/24

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I – EXONERAR o Senhor RUI GHELLERE portador da CIRG sob o nº 591.550-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.489.489-72, no Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Câmara, no quadro funcional da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão a partir de 8 de Janeiro de 2024, conforme a Lei Municipal 2.176/2023.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se

Engenheiro Beltrão, em 05 de Janeiro de 2024.

GUSTAVO EIJI WATASHI
PRESIDENTE

Rua Manoel Ribas nº 225 – Cx. Postal 96 – CEP 87270-000 – Engenheiro Beltrão – Paraná
Fone/Fax: (44) 3537-1372 – camara@cmengenheirobeltrao.pr.gov.br

Município de Farol

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 –
CARACTERISTICA: Sistema registro de preços (Ata registro de preços)

CONTRATANTE: Município de Farol/Pr
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e afins, destinados a suprir as necessidades das Secretarias que integram a administração pública do Município de Farol/Pr

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:R$680.351,95

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: **Até às 08h55 min do dia 22/01/2024**
Sessão pública/lances: **Às 09h00 min do dia 22/01/2024**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
ADJUDICAÇÃO: Por item
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado
BENEFÍCIO PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICRO E PEQUENAS (ME) EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP): Licitação exclusiva para ME e EPP

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
Email oficial: farol.licitacao@gmail.com
Telefone: (44) 3563-1101

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://farol.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de circulação local - Jornal Tribuna do Interior

Farol/Pr, 08 de janeiro de 2024.

DOUGLAS JOSÉ LAQUIAS
PREGOEIRO SUPLENTE

MUNICIPIO DE FAROL – ESTADO DO PARANÁ - RUA BAHIA, 880 - CENTRO - CEP: 87.325-000.
CNPJ Nº 95.640.124/0001-48 - FONE (44) 3563.1101 – www.farol.pr.gov.br/

REPUBLICADO - 05-01-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.196.755/0001-09

PORTARIA Nº 001/2024 GAB/JDA

SÚMULA "Dispõe Sobre a Composição dos Membros do Conselho Tutelar Municipal de Juranda."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 61, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal de 05/04/1990 e alterações de 10/10/2005, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.375/2021 de 05 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Conselho Tutelar Municipal de Juranda para a gestão no período 10/01/2024 a 09/01/2028, com a seguinte composição:

Vanilza Dias,

Weliton Brasil Fedosi,

Claudiomiro Francisco de Oliveira,

Valdir Pereira de Souza e

Valdivina Borges dos Santos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

Praça Henrique Szafermann, 139 – Fone: (44) 3569-1185 - http://www.juranda.pr.gov.br

Cep 87.355-000 – Juranda – Paraná

CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS

Estado do Paraná
CNPJ: 80.889.223/0001-90
Avenida Paraná, 480 – Centro – Fone 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama – Paraná.
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br **Site:** www.camarairetama.pr.gov.br

PORTARIA Nº 004/2024

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES PARA OS CARGOS DE AGENTE, FISCAL DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO EM CUMPRIMENTO AO ART.7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA, Estado do Paraná, senhora **JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021, **NOMEAR Agente, Fiscal de Contratação e Equipe de Apoio** para o desempenho das funções essenciais a execução da referida Lei, no âmbito do Poder Legislativo no decorrer do Exercício de 2024, com a seguinte composição:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO e membro de EQUIPE DE APOIO: ***SYMONE CAVALCANTE CAMPOE DE FRANÇA***, portadora da cédula de identidade RG 8179475-8 SESP/PR e CPF/MF sob nº 059.083.729-00, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa.
2. FISCAL DE CONTRATAÇÃO e membro de EQUIPE DE APOIO: ***EMILLY DA SILVA NUNES*** portadora da cédula de identidade RG 12.607.541-3 SESP/PR e CPF/MF sob nº 083.726.379-46, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar.
3. EQUIPE DE APOIO: ***LEANDRO VINÍCIUS DA CRUZ PRATES***, portador da cédula de RG 14.314.924-2 SESP/PR e CPF/MF sob nº 114.778.229-70, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Iretama, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2024.

JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

----------ESTADO DO PARANÁ----------
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br

C.N.P.J 80.889.223/0001-90
PORTARIA Nº 003/2024

ESTABELECE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CAMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS – IRETAMA/PR, NO ANO DE 2024.

A Presidente da Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, de Iretama, Estado do Paraná, senhora Josiele Pereira da Silva de Souza, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar, já considerando os feriados nacionais, estaduais e municipais, o calendário das Sessões Ordinárias que se realizarão nesta Câmara Municipal, no ano de 2024, conforme segue:

MÊS	DIAS
Janeiro	Recesso
Fevereiro	19 e 20
Março	04 e 05, 18 e 19
Abril	01 e 02, 15 e 16
Maio	06 e 07, 20 e 21
Junho	03 e 04, 17 e 18
Julho	Recesso
Agosto	05 e 06, 19 e 20
Setembro	02 e 03, 16 e 17
Outubro	07 e 08, 21 e 22
Novembro	04 e 05, 18 e 19
Dezembro	02 e 03
	Recesso a partir de 16/12/2024

Art. 2º - As Sessões Ordinárias terão início às dezoito horas e trinta minutos (18h30min);

Art. 3º - Por motivo de força maior, ou a critério da Mesa Diretora, o presente Calendário poderá sofrer alterações;

Art. 4º - As Sessões Ordinárias foram marcadas levando em conta o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal;

Art. 5º - Para conhecimento do público, publique-se o cronograma nos meios de comunicação oficial da Câmara Municipal.

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

----------ESTADO DO PARANÁ----------
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br

C.N.P.J 80.889.223/0001-90
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos, em 08 de janeiro de 2024.

JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA
Presidente

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°257/2023.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada por meio da Portaria nº 01/2023 no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste comunicar a quem possa interessar a **SUSPENSÃO** do Procedimento Licitatório nº 257/2023 na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.130/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE A 14 (QUATORZE) LINHAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE RONCADOR, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR.,** Sem mais para o momento.

Roncador, 08 de janeiro de 2024.

Maicon Fernando Sacoman
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

Praça Moysés Lupion, nº89 – Centro, Roncador – Paraná - CEP: 87320-000
Caixa Postal: nº001 - Fone: 44. 3575.1222 - CNPJ: 75.371.401/0001-57

CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

CONSIDERANDO que aos vinte dias do mês de dezembro de 2023, foi realizada a abertura e análise dos envelopes nº 02, pelos membros da Comissão Especial de Seleção – CES, juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e a Servidora Simone Aparecida Gonçalves;

CONSIDERANDO que após análise e apuração das notas relativas às Propostas de Orçamentos e respectivos Planos de Trabalho, restou vencedora nesta etapa a proposta apresentada pelo Instituto Santa Clara - CNPJ nº 08.325.231/0001-87;

CONSIDERANDO que conforme cronograma previsto em Edital n.º 10/2023, foi aberto prazo para interposição de recursos em face do julgamento das propostas de trabalho com data limite até o **dia 03/01/2024**;

CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos em face do julgamento das Propostas de Trabalho;

CONSIDERANDO o princípio da celeridade nas licitações e que cabe à Administração Pública adotar medidas que promovam a agilidade, como a redução de prazos de etapas do processo licitatório visando agilizar a análise de documentos e propostas, bem como simplificar exigências desnecessárias

A Comissão Especial de Seleção – CES, designada pela Portaria nº 116/2023, com fulcro no art. 15, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20/2018, **informa e esclarece aos interessados/habilitados que decidiu adiantar a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para o dia 12/01/2024 (sexta-feira) às 09h00, permanecendo inalteradas as outras condições do Edital, devendo comparecer ao ato as empresas: Instituto Santa Clara (CNPJ nº 08.325.231/0001-87) e Instituto de Gestão, Administração e Pesquisa em Saúde – IGAPS (CNPJ nº 06.879.414/0001-19).**

Roncador/PR, 08 de janeiro de 2023.

GRACIELE GEHRING
Presidente da Comissão Especial de Seleção – CES

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2582, de 09 de janeiro de 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA CANTU ELEITOS PARA O QUADRIÊNIOO 2020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná **Airton Antônio Agnolin**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando O disposto na Lei nº 798/2023, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Nova Cantu,

Considerando O disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº. 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (membros) suplentes para o Conselho tutelar.

Considerando O Resultado final da Eleição para preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar, publicado em Edital Oficial do Município realizada em 01 de outubro de 2023, para o novo mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2024/2027.

Considerando a necessidade imperiosa de exonerar-se da forma legal, transparente e idônea servidores do Município de Nova Cantu,

D E C R E T A

Art. 1º. – **Exonerar** os conselheiros tutelares de Nova Cantu eleitos para o quadriênio de 2016/2019;

Matrícula	NOME	Eleito	CLASSE	CARGO
644070	**EMILAYNE FONTANA DA SILVA**	1º	**Conselheiro**	**Conselheiro Tutelar**
644071	**CLEIDE DE PAULA CORDEIRO**	2º	**Conselheiro**	**Conselheiro Tutelar**
644072	**VANDERLEY DE OLIVEIRA RAMOS**	3º	**Conselheiro**	**Conselheiro Tutelar**
644074	**MARISTELA GUIMARÃES MACHADO**	5º	**Conselheiro**	**Conselheiro Tutelar**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito financeiro do dia 09 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto 1987/2020 de 09/01/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em **09 de janeiro de 2024**.

(Original Assinado)

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

DEPARTAMETNO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 - Centro - CEP 87 330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail RH@novacantu.pr.gov.br

Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2583, de 09 de janeiro de 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE NOVA CANTU ELEITOS PARA O QUADRIÊNIOO 2024/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná **Airton Antônio Agnolin**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando O disposto na Lei nº 798/2023, dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Nova Cantu,

Considerando O disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº. 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (membros) suplentes para o Conselho tutelar.

Considerando O Resultado final da Eleição para preenchimento de vagas para o Conselho Tutelar, publicado em Edital Oficial do Município e estabelecido pela Resolução 25/2023, 19 de dezembro de 2023.

Considerando a necessidade imperiosa de nomear-se da forma legal, transparente e idônea servidores do Município de Nova Cantu,

D E C R E T A

Art. 1º. – **Nomear** os conselheiros tutelares de Nova Cantu, eleitos através do voto direto, para exercer o referido cargo no quadriênio de 2024/2027;

NOME	Eleito	CLASSE	CARGO
Cleide de Paula Cordeiro	1º	Conselheiro	Conselheiro Tutelar
Ivone Adriana Moreira	2º	Conselheiro	Conselheiro Tutelar
Leidiane Aparecida Oliveira Laskoski de Matos	3º	Conselheiro	Conselheiro Tutelar
Sânela Gleisy de Avila Brey Baggio	4º	Conselheiro	Conselheiro Tutelar
Vanderley de Oliveira Ramos	5º	Conselheiro	Conselheiro Tutelar

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir do dia **10 de janeiro de 2024**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em **09 de janeiro de 2024**.

(Original Assinado)

Airton Antônio Agnolin
Prefeito Municipal

DEPARTAMETNO DE PESSOAL/RH – MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR – CNPJ 77.845.394/0001-03
Rua Bahia, 660 - Centro - CEP 87 330-000 - Nova Cantu - PR - E-Mail RH@novacantu.pr.gov.br
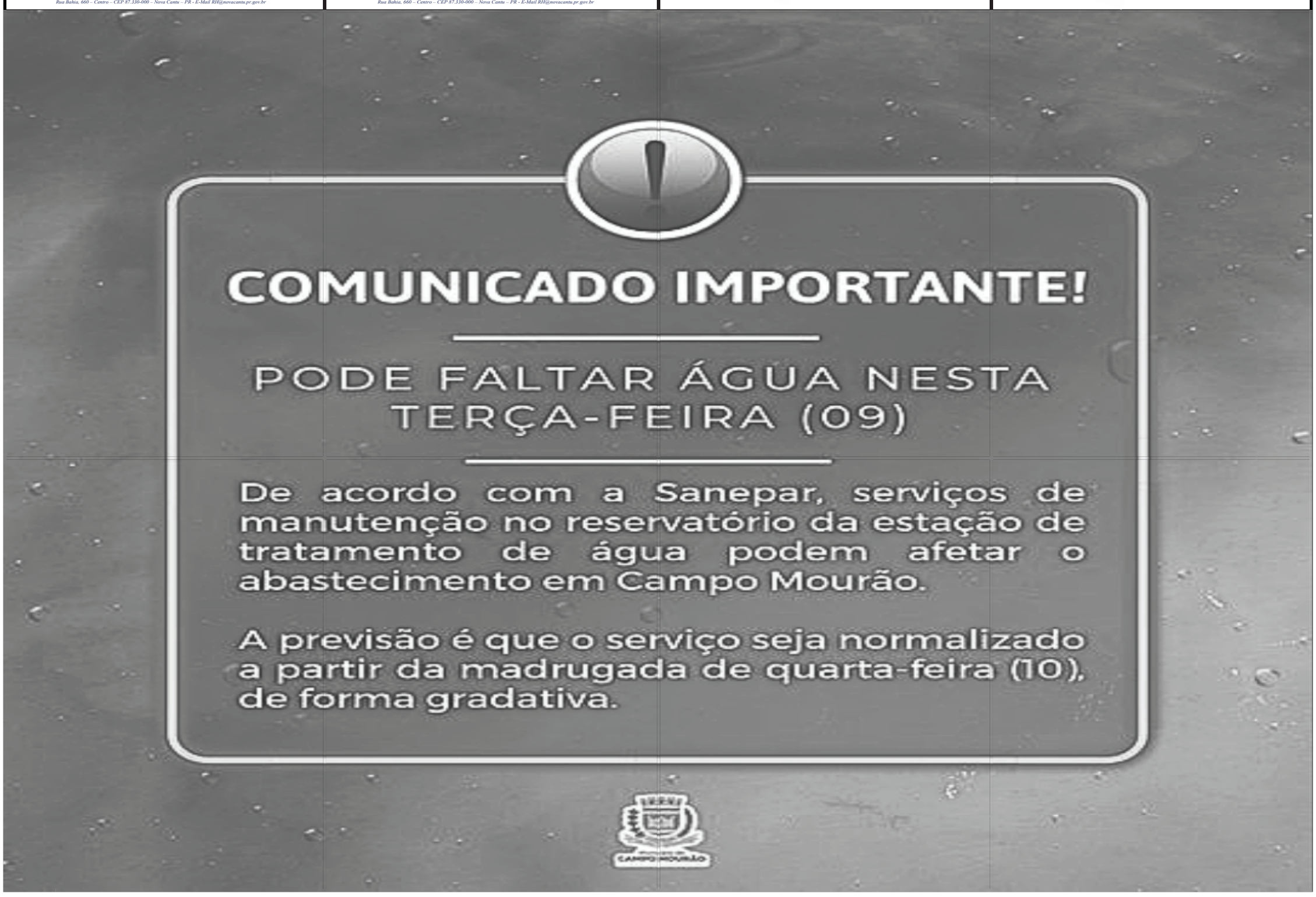
TRIBUNA DO INTERIOR